

REGULAMENTO CAMPANHA NOTA DO ENEM

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR-182, Km 320/321, Biopark, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada **FACULDADE BIOPARK**, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna pública o regulamento da Nota do Enem para o processo de seleção integrado do segundo semestre de 2024, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

1. DA CAMPANHA

1.1. O regulamento da campanha Nota do Enem tem por finalidade o preenchimento de vagas apenas para o curso de Bacharelado em **Inteligência Artificial** da Faculdade Biopark conforme processo de seleção integrado do segundo semestre de 2024, edital nº 007/2024.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM entre os anos de 2018 a 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **18 de março de 2024 até o dia 22 de julho de 2024**, por meio do site: www.bpkedu.com.br.

2.2. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

2.2.1. Qualquer meio de cancelamento de inscrição, de modo algum ocasionará o reembolso da taxa de inscrição.

2.3. O candidato que necessitar de atendimento especializado para avaliação de perfil comportamental deverá declarar no ato da inscrição qual o tipo de necessidade.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em duas fases:

3.1.1. **Fase I - Avaliação da Nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**

3.1.1.1. A nota mínima na prova do Enem para aprovação na Fase I deverá ser de 500 (quinhentos) pontos. Serão aceitos os resultados do Enem entre os anos de 2018 a 2023.

3.1.1.2. O candidato deverá anexar o boletim do Enem no portal do candidato, onde a nota será calculada pela média aritmética simples de todas as notas das áreas de conhecimento mais a nota da redação. ((Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Ciências Humanas e suas Tecnologias + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias + Redação) / 5). Obtendo-se assim a média geral do ENEM.

3.1.2. Fase II – Avaliação de Perfil Comportamental.

3.1.2.1. Os candidatos classificados na Fase I, serão convocados para participarem da Fase II, através de agendamento individual e conforme disponibilidade dos grupos para avaliação, no período de **19 de março de 2024 até 26 de julho de 2024**.

3.1.2.2. A Fase II poderá ser composta pela aplicação do teste EPR – Escala dos Pilares da Resiliência, realização de entrevista individual e dinâmica em grupo.

3.1.2.3. A falta na entrevista ou em algum dos testes acarretará na imediata desclassificação do candidato, exceto por justificativa médica ou jurídica, devidamente comprovadas.

3.1.2.4. Serão tolerados até 15 (quinze) minutos de atraso.

3.1.2.5. Todas as entrevistas e testes serão agendados de segunda a sexta-feira e executados em horário comercial.

3.1.2.6. A avaliação do perfil comportamental terá nota máxima de 100 (cem) pontos.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A classificação final do processo de seleção através de Nota no Exame Nacional do Ensino Médio respeitará as seguintes etapas:

4.1.1. Os candidatos que apresentarem aproveitamento médio superior a 500 (quinhentos) na FASE I, estarão automaticamente classificados para a realização da Avaliação de Perfil Comportamental, Fase II.

4.1.2. Fase II – É a nota obtida através da avaliação de perfil comportamental.

4.1.2.1. Nota Final do Candidato (NFC) – A nota final do candidato será definida pela média aritmética simples das notas das duas fases ((nota da Fase I + nota da Fase II) / 2).

$$NFC = \frac{(FASE I + FASE II)}{2}$$

4.1.2.2. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) superior a 500 (quinhentos) estarão aptos a realizar a matrícula.

4.1.2.3. A aprovação ou não no processo seletivo estará disponível no portal do candidato, entre os dias **19 de março de 2024 até 26 de julho de 2024**.

4.1.2.4. Fica facultado aos candidatos desclassificados pelo processo ENEM a opção de realizar nova inscrição e concorrer as vagas disponibilizadas através do vestibular.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Os candidatos aprovados, deverão realizar a matrícula a partir do dia **19 de março de 2024 até 29 de julho de 2024**.

5.2. Os candidatos aprovados deverão realizar *upload* dos documentos relacionados ao item 8 do Edital nº 007/2024 do Processo Seletivo Integrado do 2º Semestre de 2024 pelo Portal do Candidato (<http://www.bioparkedu.jacad.com.br>), ou enviar através dos canais oficiais de atendimento da Instituição.

5.3. A matrícula deverá ser realizada mediante o pagamento da taxa de matrícula correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do curso.

6. DOS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

6.1. Os candidatos que efetivarem a matrícula poderão receber os seguintes benefícios:

6.1.1. Empregabilidade

6.1.1.1. É o apoio concedido pela Faculdade Biopark aos acadêmicos do ensino superior, na busca por uma oportunidade de trabalho, preferencialmente nas empresas do ecossistema Biopark.

6.1.1.2. Fica a Faculdade Biopark comprometida a agendar até 5 (cinco) entrevistas de trabalho para cada acadêmico participante do Programa de benefícios, durante todo período do curso.

6.1.1.3. As entrevistas serão agendadas, preferencialmente, de acordo com os cursos de graduação escolhido pelo acadêmico e conforme definição com as empresas conveniadas ou de recrutamento e seleção e disponibilidade de vagas no ecossistema Biopark.

6.1.1.4. Critérios para recebimento do benefício:



6.1.1.4.1. Para o recebimento desse benefício o acadêmico deve possuir matrícula ativa e não deve possuir vínculo empregatício.

6.1.2. Flexibilização da mensalidade

6.1.2.1. Constituído pelo Plano de Financiamento Estudantil próprio da Faculdade Biopark, regido por regulamento específico.

6.1.2.2. Critério para recebimento do benefício:

6.1.2.2.1. Todos os acadêmicos com matrícula ativa podem requerer o acesso ao Plano de Financiamento Estudantil mediante aprovação de análise de crédito.

6.1.3. Isenção da mensalidade

6.1.3.1. Composto pela gratuidade da mensalidade do curso de graduação até a formalização de contrato de trabalho ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 7 do presente Regulamento.

6.1.3.2. Critérios para recebimento do benefício:

6.1.3.2.1. Comprovar não possuir trabalho formal no ato da matrícula e ser aprovado no presente processo seletivo. Quando da formalização do contato de trabalho terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) na mensalidade mediante o pagamento até a data de vencimento. É considerado trabalho formal para este benefício: Contrato CLT, PJ e servidor público. Assim, vínculos como jovem aprendiz, estágio, bolsa de iniciação científica, não são considerados como emprego formal para fins de recebimento deste benefício, de modo que o acadêmico poderá manter tais vínculos simultaneamente ao benefício de isenção da mensalidade.

6.1.4. Descontos fixos na mensalidade

6.1.4.1. São descontos concedidos sobre o valor total da mensalidade do curso superior escolhido o percentual de 10% (dez por cento) mediante pagamento até a data de vencimento.

6.1.5. São considerados trabalhos formais para este regulamento:

- Possuir Contrato de Trabalho Vigente (CLT);
- Ser Concursado;
- Ser Professor PSS;
- Possuir Contrato de Prestação de Serviço via CNPJ (Micro Empreendedor Individual);
- Ser Bolsista de Pesquisa (Mestrado ou Doutorado);
- Ser Aposentado ou Pensionista;
- Possuir quotas em sociedade empresária.

7. DA PERDA DO BENEFÍCIO

7.1. Os acadêmicos estarão sujeitos a perda dos benefícios concedidos pela Faculdade Biopark, através deste regulamento se evidenciado qualquer um dos itens abaixo descritos:

7.1.1. Atingir 5% (cinco por cento) de faltas injustificadas na graduação escolhida, por semestre.

7.1.1.1 Serão consideradas faltas justificadas apenas:

- Atestado Médico;
- Convocação em Juízo;
- Serviço Militar;
- Atestado de óbito, em 1º grau de parentesco.

7.1.1.1.1. Toda e qualquer falta justificada deverá ser acompanhada de documento comprobatório, via requerimento no portal do aluno. Toda e qualquer falta que não esteja enquadrada nos itens acima descritos será considerada falta injustificada

7.1.2. Reprovação em algum projeto da grade curricular da graduação cursada, ficando o aluno responsável por arcar com os seus custos e com as mensalidades a partir de então.

7.1.3. Recusa do contrato de trabalho pelo acadêmico, oportunizado pela Faculdade Biopark.

7.1.4. Não comparecimento em quaisquer das agendas, entrevistas de emprego e compromissos previamente programados pela Faculdade Biopark, sem as devidas justificativas cabalmente comprovadas.

7.1.5. A partir do momento em que o acadêmico firmar contrato de trabalho a concessão do benefício de Isenção de Mensalidade será interrompida, devendo o acadêmico assumir o pagamento das mensalidades da graduação.

7.1.8. Envolvimento em atos contrários a lei e a ordem públicas, depredação, vandalismo, uso de drogas ilícitas e afins ou participação em atos ilícitos de qualquer natureza.

7.1.9. Se, algum dos itens acima citados, mas não se limitando a apenas estes, for evidenciado, estará o acadêmico excluído do programa de benefícios e, por consequência, perderá imediatamente todos os benefícios concedidos por meio deste regulamento. Estará este ainda, sujeito as sanções e penalidades previstas na legislação, de acordo com a gravidade de seus atos.

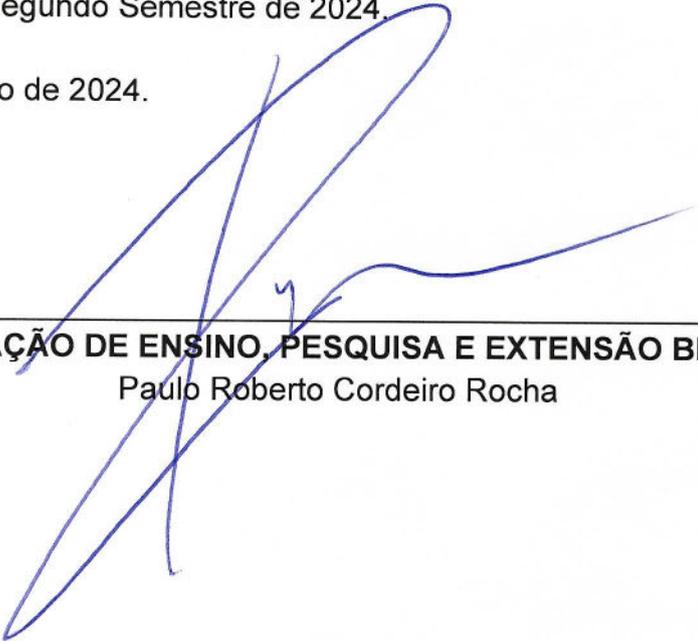


8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Caso após a matrícula, ou após o início das aulas, ou ainda, no decorrer do Curso, for constatada qualquer irregularidade na documentação do candidato, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa e mensalidades, podendo o aluno responder cível ou criminalmente por seus atos.
- 8.2. O pagamento da mensalidade terá início em julho de 2024 até a conclusão da graduação cursada, de acordo com as renovações de matrículas semestrais passíveis a reajuste de preço de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, Art 1º, cabendo ao acadêmico, se for de seu interesse, acesso ao Parcelamento Estudantil Flexível da Faculdade Biopark, conforme regulamento específico.
- 8.3. O acadêmico poderá declinar de um ou mais benefícios que possuir direito, sem comprometer os demais benefícios concedidos. A adesão aos benefícios serão permitidas uma única vez, no ato da matrícula do acadêmico no curso superior escolhido.
- 8.4. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade para as matrículas realizadas de **19 de março de 2024 até o dia 29 de julho de 2024**.
- 8.5. Demais informações sobre o processo de seleção, consultar o edital nº 007/2024. Em caso de dúvidas, consultar os canais de comunicação da Faculdade Biopark por meio do e-mail: vestibular@bpkedu.com.br; telefone: (45) 99147-6872; site: www.bpkedu.com.br.
- 8.6. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste Regulamento, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.
- 8.7. Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo do Processo de Seleção, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, serão tratados em observância aos princípios da LGPD, declarando o candidato estar de acordo com a coleta, tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para os fins informados. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018 (LGPD). Caso o candidato queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD acerca de seus dados pessoais, revogar consentimento ou qualquer outra solicitação deve encaminhar e-mail para: vestibular@bpkedu.com.br.

8.8. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Integrado do Segundo Semestre de 2024.

Toledo/PR, 18 de março de 2024.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
Paulo Roberto Cordeiro Rocha

